

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**INDICAÇÃO Nº. 11 /2026

Presidente

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apresento a V. Exma., nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo projeto de lei, que "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (ITU) E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA (IPTU) AOS IMÓVEIS QUE NÃO POSSUEM COBERTURA DE MASSA ASFÁLTICA EM SEU ACESSO PRINCIPAL NO MUNICÍPIO DE BETIM."

Sugere ao Poder Executivo a isenção do imposto sobre propriedade territorial urbana (itu) e do imposto sobre a propriedade predial urbana (iptu) aos imóveis que não possuem cobertura de massa asfáltica em seu acesso principal no município de Betim."

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.

Lieslei de Lima Custódio
(Bae da Comunidade)
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. _____/2026

“CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (ITU) E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA (IPTU) AOS IMÓVEIS QUE NÃO POSSUEM COBERTURA DE MASSA ASFÁLTICA EM SEU ACESSO PRINCIPAL NO MUNICÍPIO DE BETIM.”

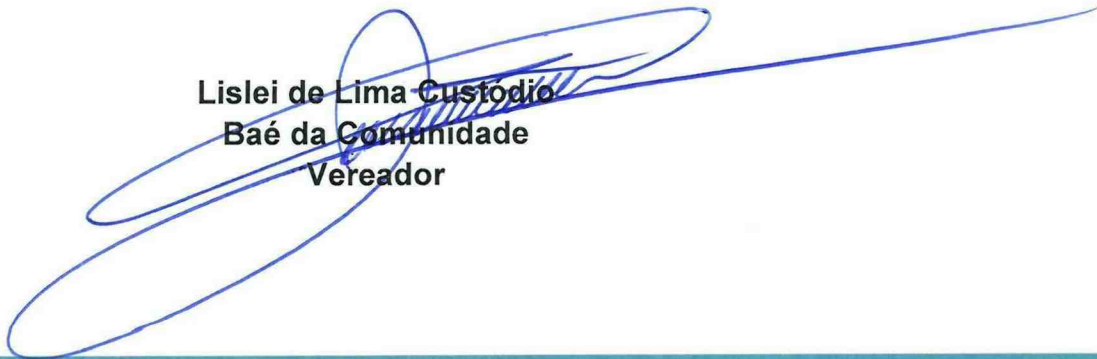
A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica concedida isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU) e do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU), aos imóveis que não possuem cobertura de massa asfáltica em seu acesso principal.

Parágrafo Único. As isenções previstas no caput deste artigo serão conhecidas de ofício pelo órgão competente do Município, após procedimento administrativo instruído.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.



Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador

Justificação

A isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITU (Imposto Territorial Urbano) para propriedades que não possuem asfalto é uma medida que pode ter um impacto significativo na vida dos moradores e no desenvolvimento urbano.

Propriedades localizadas em áreas sem infraestrutura adequada, como asfalto, muitas vezes enfrentam desvalorização e dificuldades em termos de acesso e serviços. Isentar esses imóveis de impostos pode ser uma forma de justiça fiscal, reconhecendo que os proprietários não estão recebendo os mesmos benefícios que aqueles em áreas bem urbanizadas.

A isenção pode incentivar os proprietários a regularizarem suas propriedades e investirem em melhorias. Com menos pressão tributária, os moradores podem direcionar recursos para a construção de infraestrutura, como calçamento, que beneficiará toda a comunidade.

Muitas vezes, as áreas sem asfalto são habitadas por famílias de baixa renda. Isentar esses impostos pode aliviar a carga financeira sobre essas famílias, permitindo que elas tenham mais recursos para atender às suas necessidades básicas, como saúde, educação e alimentação.

A isenção pode ser parte de uma estratégia mais ampla de desenvolvimento urbano que busca melhorar a infraestrutura em áreas carentes. Ao reduzir a carga tributária, as administrações municipais podem incentivar investimentos em infraestrutura, promovendo um crescimento mais equilibrado e sustentável.

A isenção de IPTU e ITU para propriedades sem asfalto pode ajudar a reduzir desigualdades urbanas, promovendo um tratamento mais equitativo entre diferentes áreas da cidade. Isso pode contribuir para um ambiente urbano mais coeso e harmonioso.

Ao reconhecer as dificuldades enfrentadas por moradores de áreas sem infraestrutura, as administrações públicas podem fomentar um diálogo mais aberto com a comunidade, envolvendo os cidadãos na busca por soluções e melhorias.

Em resumo, a isenção de IPTU e ITU para propriedades que não possuem asfalto é uma medida que pode promover justiça social, incentivar melhorias na infraestrutura e contribuir para um desenvolvimento urbano mais equilibrado e inclusivo. Essa abordagem pode beneficiar não apenas os proprietários, mas toda a comunidade, ao criar um ambiente mais justo e acessível.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.



Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador